

OFÍCIO N.º: 021/2025

CATALÃO, 30 DE JANEIRO DE 2.025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

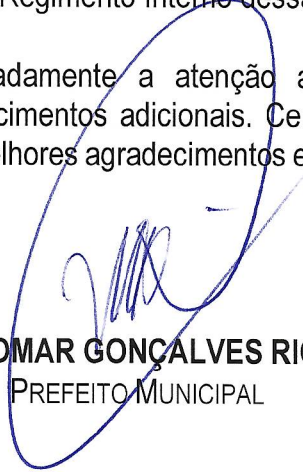
Através do presente encaminhamos às Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a alienar terreno de propriedade do Município de Catalão, situado no Loteamento Monsenhor Souza, e dá outras providências.”***

A proposta visa autorizar a alienação do referido imóvel mediante licitação na modalidade leilão, conforme disposição do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ressaltamos que a alienação seguirá as diretrizes estabelecidas na legislação vigente, garantindo a destinação dos recursos para investimentos em despesas de capital essenciais para o desenvolvimento do Município.

A justificativa para a alienação decorre da constatação de que a área em questão corresponde a uma sobra de terreno proveniente de uma via pública cuja abertura não foi efetivada, levando à consolidação da infraestrutura do loteamento sem a implantação da referida via, conforme identificado no parecer técnico PT/SMOP/PMC/Nº 015-2024, emitido pela Secretaria Municipal de Obras.

Assim, solicitamos a tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Agradecemos antecipadamente a atenção a esta proposta e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.



VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 31 DE Janeiro DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a alienar terreno de propriedade do Município de Catalão, situado no Loteamento Monsenhor Souza, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante licitação na modalidade leilão, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/21, o seguinte imóvel:

I – UM LOTE DE TERRENO de propriedade do Município de Catalão, localizado na Rua Osvaldo Cruz, caracterizado como 6ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 2.284 de 21/09/2023, no loteamento Monsenhor Souza, com área de 308,99m², e as medidas e confrontações inseridas na matrícula n. 65.508, Livro 2 do Registro Geral.

Art. 2º O imóvel não poderá ser alienado por valor inferior ao estabelecido na avaliação realizada pela Comissão Oficial de Avaliação do Município, fixado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º A alienação do imóvel justifica-se pela sua classificação como sobra de terreno de uma via pública cuja abertura não foi efetivada, consolidando-se a infraestrutura do loteamento sem a implantação da referida via, conforme parecer técnico PT/SMOP/PMC/Nº 015-2024 da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4º Para atender o art. 44, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os recursos provenientes da alienação do imóvel de que trata esta Lei serão utilizados para cobrir despesas de capital, como a ampliação de redes de tratamento de água e/ou esgotamento

sanitário e afins, execução de obras públicas de pavimentação, a construção de prédios públicos, entre outros gastos de capital.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar leiloeiro oficial, caso necessário, para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º A alienação será realizada sob as seguintes condições de pagamento:

I - pagamento à vista; ou

II - pagamento de 30% (trinta por cento) do valor do terreno no ato da compra e o saldo remanescente parcelado em até 3 (três) prestações mensais e sucessivas.

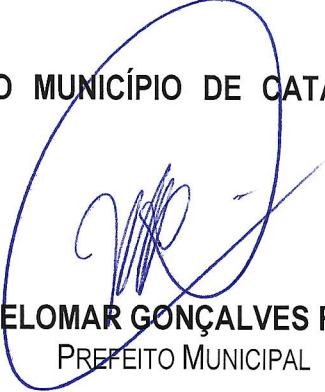
Art. 7º As despesas decorrentes da transferência e do registro do imóvel serão suportadas integralmente pelo adquirente, dispensado o recolhimento do ITBI, nos termos do art. 221, III, do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O edital especificará as demais condições para a alienação do imóvel de que trata esta lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, AO 31 DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.


VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MAURO SYLVIO NETTO
Oficial Registrador

Código Nacional de Matrícula: -----029553.2.0065508-44

[Assinatura]
Oficial

18 de dezembro de 2023

65.508

Número de Ordem

01

Ficha

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, situado nesta cidade de Catalão/GO, na Rua Oswaldo Cruz, lado ímpar, caracterizado como 6ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 2.284, de 21 de setembro de 2023, com 308,99 m² e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 5,26 metros e confronta com a Rua Oswaldo Cruz; pela linha do fundo mede 3,02 metros e confronta com a 1ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 2.284, de 21 de setembro de 2023 - (Matrícula 65.503); pelo lado direito possui um formato irregular e sua descrição começa no alinhamento da Rua Oswaldo Cruz; daí, segue em direção à linha do fundo, numa extensão de 73,99 metros, confrontando com 5ª, 4ª, 3ª e 2ª Áreas do Decreto Municipal de Desmembramento nº 2.284, de 21 de setembro de 2023 - (Matrícula 65.507, 65.506, 65.505 e 65.504); daí, vira um pouco à direita e segue numa extensão de 13,32 metros, confrontando com a 1ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 2.284, de 21 de setembro de 2023 (Matrícula 65.503), até atingir a linha do fundo; e, pelo lado esquerdo mede 86,00 metros, confrontando com o Lote nº 01 da Quadra 01 do Loteamento Monsenhor Souza (Matrícula nº 50.496). Inscrito no Cadastro Imobiliário - CCI nº 67962. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede e foro nesta cidade de Catalão/GO, na Rua Nassim Agel nº 505, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50. TÍTULO AQUISITIVO: Matriculado sob o nº 64.922, neste Livro. *[Assinatura]*

Av.1-65.508. Catalão, 18 de dezembro de 2023. Protocolo nº 193.665 - Livro 1-N, de 18.12.2023. ABERTURA DE MATRÍCULA. Procede-se a presente averbação para constar que, a Matrícula acima, foi aberta em conformidade com o Decreto Municipal de Desmembramento nº 2.284, de 21 de setembro de 2023. Dou fé. Taxa Judiciária: R\$ 0,00. Emolumentos: R\$ 51,65; FUNDESP (10%): R\$ 5,17; FUNEMP (3%): R\$ 1,55; FUNCOMP (3%): R\$ 1,55; FEPADSAJ (2%): R\$ 1,03; FUNPROGE (2%): R\$ 1,03; FUNDEPEG (1,25%): R\$ 0,65; ISSQN (5%): R\$ 2,58. Total R\$ 65,21. Selo Eletrônico: 00602312112271225430122 Consulte www.see.tjgo.jus.br. *[Assinatura]*



Continua no verso

CERTIDÃO

CERTIFICADO em atendimento ao Ofício nº 442/2023 da Prefeitura Municipal de Catalão-GO., a Procuradoria Geral do Município, datado de 02 de outubro de 2023, com fulcro no Art. 19, §1º da Lei 6.015/73, que a cópia da ficha 01 da Matrícula nº 65.508 do Livro 2 de Registro Geral, foi extraída de forma reprográfica em seu inteiro teor, e se trata de reprodução fiel do álbum registral desta Serventia de Registro Imobiliário, tendo como o último ato praticado na sobredita Matrícula, até o presente momento, a Av.1.

O referido é verdade e dou fé.

Catalão/GO., 19 de dezembro de 2023.

O F I C I A L



M.

OBSERVAÇÕES:

Esta certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias para instrumentalização de títulos que tenham por fim a constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais, inclusive os de garantia, relativos ao imóvel objeto da Matrícula acima indicada, nos termos do Art. 988 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.

Nos termos do artigo 15, §4º, da Lei 19.191, alterada pela Lei 20.955/20, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º do artigo 15 da Lei 19.191, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emol.: 33,32; ISSQN: 1,67; Fundos Estaduais: FUNDESP: 3,33, FUNESP: 0,00, ESTADO: 0,00, FESEMP: 0,00, FUNEMP: 1,00, FUNCOMP: 1,00, FEPADSAJ: 0,67, FUNPROGE: 0,67, FUNDEPEG: 0,42, FUNDAP: 0,00, FEMAL: 0,00, Taxa Jud.: 18,29, Total: 60,37.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

00602312112272426800228

Consulte este selo em <http://see.tjgo.jus.br>



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Decreto nº 106 de 02 de janeiro de 2025, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, situado nesta cidade, localizado na Rua Osvaldo Cruz Caracterizado como 6ª área do Decreto Municipal de Desmembramento de nº 2.284 de 21/09/2023 no Loteamento Monsenhor Souza com uma área de 308,99 m² conforme matrícula nº 65.508 Livro no 02 no Registro do Geral, de propriedade do **MUNICÍPIO DE CATALÃO**.

O Imóvel fica avaliado em **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**.

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do Imóvel.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 30 de Janeiro de 2025.

Adriano Naves

Inhorico Pereira da Costa

Rhagnar Lucas Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO

SECRETARIA DE FINANÇAS.

DADOS DO IMÓVEL

CCI: 67962

Distrito: CATALAO

Setor: MONSENHOR SOUSA

Qd. Inscrição: 0004

Lt. Inscrição: 6ª

Unid.: 6

Zona: 4

Lograd.: RUA 603

Nr.: 0004

Bairro: MONSENHOR SOUZA

Lote: 6ª

Complem.: 6ª AREA DMD 2284/2023

Quadra: 0004

Edifício:

Conjunto:

Bloco:

Apto.:

DADOS DO CONTRIBUINTE

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO/GO.

CPF/CNPJ:01.505.643/0001-50

Bairro: CENTRO

Logra: RUA NASSIN AGEL

Qd.:

Lt.:

Nr.: 505

Complem.:

Apto.:

Bl.:

Edifício:

INFORMAÇÕES DO IMÓVEL E SERVIÇOS DISPONÍVEIS

INFORMAÇÕES

PATRIMONIO	MUNICIPAL
UTILIZACAO	PROPRIA
Ocupacao	VAGO
Uso	ADM.PUBLICA
N. PAVIMENTOS	
ALINHAMENTO	
SITUACAO	
TOPOGRAFIA	
TIPO	
CONSERVACAO	
ESTRUTURA	
PISO	
INST.ELETRICA	
INST.SANITARIA	
ACABAMENTO	
FORRO	
ISENTO IPTU	NAO
INATIVO	
ENGLOBAL IPTU	

SERVIÇOS DO LOGRADOURO

MEDIDAS DO IMÓVEL

Testada Principal: 0.00

Total Area Edificada: 0.00

Area do Lote:308.99

Qtde de 0

Area do Lote Vila: 1.00

Valor M2:34.63

Área Edif. da Unid.: 0.00

Valor Venal: 10700.32

Qtde de Unidade Lote:1

OBSERVAÇÕES

6ª AREA DMD 2284 DE 21/09/2023



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Decreto nº 2060 de 19 de maio de 2023, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, situado nesta cidade, localizado na Rua Osvaldo Cruz Caracterizado como 6ª área do Decreto Municipal de Desmembramento de nº 2.284 de 21/09/2023 no Loteamento Monsenhor Souza com uma área de 308,99 m² conforme matrícula nº 65.508 Livro no 02 no Registro do Geral, de propriedade do **MUNICÍPIO DE CATALÃO**.

O Imóvel fica avaliado em **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**.

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do Imóvel.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 22 de Fevereiro de 2024.

Assinatura manuscrita de Adriano Naves.

Adriano Naves

Assinatura manuscrita de Adriano Patrício Rodrigues de Sousa.

Adriano Patrício Rodrigues de Sousa

Assinatura manuscrita de Rhagnar Lucas Pereira.

Rhagnar Lucas Pereira

PARECER TÉCNICO

PT/SMOP/PMC/Nº015-2024
Data do Parecer: 20/02/2024
Processo: 2024006241
Interessado: Organização Religiosa Franciscana
Assunto: Solicita análise e parecer técnico para possibilidade de aquisição de compra de faixa terreno de propriedade do Município de Catalão.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação dirigida à Secretaria Municipal de Obras Públicas, em conformidade com o protocolo nº 2024006241, datado de 16 de fevereiro de 2024, apresentado pela Organização Religiosa Franciscana. O objeto da solicitação versa sobre a análise da viabilidade técnica para aquisição, por meio de compra, de uma porção de terreno de natureza pública localizada na Rua Santos Dumont do Loteamento Monsenhor Souza.

A presente secretaria, no exercício de suas competências legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.014 de 12 de junho de 2002, atesta que, no curso do procedimento, foram devidamente anexados ao processo os seguintes documentos: a solicitação formal do interessado, uma cópia do levantamento topográfico correspondente à área em questão, bem como uma certidão atualizada referente às características e situação jurídica do mencionado terreno.

Devidamente processado, vieram os autos a esta Secretaria.

É breve o relatório, passa à análise técnica.

II – DAS CONSIDERAÇÕES:

Com base na análise no acervo municipal, foi constatado que o terreno localizado na Rua 603, lado par, distante 25,20 metros da Rua Oswaldo Cruz, no Loteamento Monsenhor Souza (na projeção da Rua Santos Dumont), com a área de 1.088,18m²

Leonardo Martins
Secretário de Obras
Prefeitura Municipal de Catalão
Prefeitura Municipal de Catalão GO – CNPJ nº 01.505.643/0001-50
Rua Nassim Agel, nº 505, Setor Central, Catalão GO

(Matrícula nº 64.922) teve sua origem em processo de desafetação promovido pelo município, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.362, de 21 de junho de 2022, retificado pelo Decreto 2.137 de 19 de junho de 2023, respaldado pela autorização legislativa estabelecida pela Lei Municipal nº 3.984, de 25 de maio de 2022 (anexa) que desafetou parte da Rua Santos Dumont, no sistema viário do Loteamento Monsenhor Souza.

O terreno de interesse da parte requerente já passou pelo processo de desmembramento realizado pelo município, resultando em uma área total de **308,99 m²** (Matrícula nº 65.508), identificada como 6ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 2.284, de 21 de setembro de 2023.

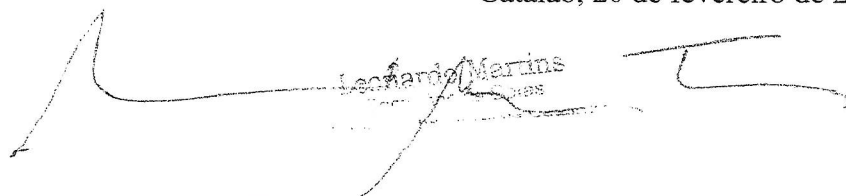
Essa faixa de terreno originou-se de uma via pública cuja abertura não foi efetivada, levando à consolidação da infraestrutura do loteamento sem a implementação da referida via. Como resultado, excedentes de terrenos, pertencentes ao município, estão sendo desafetados e disponibilizados para venda a interessados, visando a regularização de suas propriedades. Este procedimento se justifica pelo fato de que os interessados já fazem uso indireto da faixa de terreno em questão.

A interpretação atual, **s.m.j.**, indica que o Município expressa interesse na alienação do imóvel. Portanto, respaldamos a viabilidade técnica do processo e a efetiva aquisição da propriedade pelo interessado, mediante o valor estipulado pelo Departamento de Avaliação do Município. Reconhecemos que esses aspectos estão em conformidade com os objetivos em pauta.

Consoante ao exposto, encaminhamos o processo para a Procuradoria Jurídica para que sejam dadas as novas tratativas que por ventura se façam necessárias.

S.m.j., é o parecer.

Catalão, 20 de fevereiro de 2024.



Leonardo Martins de Castro Teixeira
Secretário de Obras



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão



DECRETO N.º 2284, de 21 de setembro de 2023.

“Autoriza desmembramento”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 44, Inciso III, da Lei n.º 845/90 (Lei Orgânica do Município de Catalão),

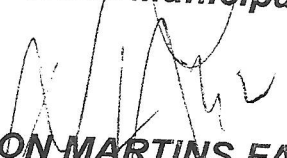
DECRETA:

Art. 1º - Fica o MUNICÍPIO DE CATALÃO-GO, autorizado a desmembrar um terreno com área de **1.088,18m²**, sob o número de ordem n.º 64.922 do CRI local, situado na Rua 603, Loteamento Monsenhor Souza, em 06 (seis) áreas: 1ª área = **304,69m²**; 2ª área = **92,84m²**; 3ª área = **105,28m²**; 4ª área = **74,98m²**; 5ª área = **201,40m²** e 6ª área = **308,99m²**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal


NELSON MARTINS FAYAD
Secretário Municipal de Administração

DECRETO nº 1.362 de 21 de junho de 2022.

* 2137-19.06.22

“Declara a desafetação de UMA ÁREA PÚBLICA situada nesta cidade, no Loteamento Monsenhor Souza, nos termos da Lei Municipal nº 3.984, de 25 de maio de 2022 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, em especial o disposto no art.1º da Lei Municipal nº 3.984, de 25 de maio de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a descaracterização da destinação primitiva, de bem de uso comum do povo, passando-a à categoria de bens Dominicais ou Patrimônio Disponível, a área de terreno de propriedade do Município de Catalão, com as seguintes medidas e confrontações:

“Rua Santos Dumont, entre o trecho da Rua 603 e Rua Oswaldo Cruz, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 12,00 metros e confronta com a Rua 603 par; igual medida dos fundos confrontando com a Rua Oswaldo Cruz; pelo lado direito mede 105,00 metros, e confronta com os Lotes 03 da Quadra 01 – Matricula nº 16.967, e Lote 01 da Quadra 01 – Matricula nº 50.496, no Loteamento Monsenhor Souza; Pelo lado direito mede 105,00 metros, e confronta com as Áreas, 1ª Área parte 02 da quadra 04 – Matricula 23.223, e 2ª Área parte do lote 01 Quadra 04 – Matricula 45.529 e com a 1ª Área parte lote 01 Quadra 04 –

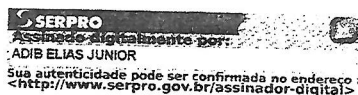
Matricula 48.528, do Loteamento Monsenhor Souza; perfazendo uma Área Total de 1.088,18m²."

"Rua 602, entre o trecho da Rua Santos Dumont e Rua Oswaldo Cruz, Com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 12,00 metros e confronta com a Rua Oswaldo Cruz lado par; igual medida dos fundos confrontando com a Rua Santos Dumont lado ímpar; pelo lado direito mede 11,50 metros, confronta a 1ª Área parte do Lote 01 da Quadra 04 – Matricula nº 45.528; do Loteamento Monsenhor Souza; pelo lado esquerdo mede 8,00 metros, confronta com a Área –A- do referido loteamento; perfazendo uma Área Total de 115,92 m²."

Art. 2º - Uma vez desafetada da sua destinação primitiva a área constante do art. 1º deste Decreto, fica o município de Catalão autorizado a desmembrar e averbar junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade a nova configuração, que resultará do desmembramento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, aos 21 de junho de 2022.


Assinado digitalmente por:
ADIB ELIAS JUNIOR
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito Municipal
(assinado eletronicamente)